



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 45\$

Avviso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 26:646 — Transfere uma verba do orçamento para reforço da dotação consignada a mobiliário para o serviço de fiscalização dos tabacos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público que, por notificação no Foreign Office, a Convenção Internacional sobre linhas de carga é aplicada à Terra Nova, começando a produzir efeitos no dia 1 de Junho de 1936.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Aviso pelo qual é fixada em 3\$50 a taxa dos avisos de recepção das correspondências expedidas do continente e ilhas adjacentes para os países estrangeiros (exceptuando Espanha) quando pedidos posteriormente ao depósito das correspondências a que se referam.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça autorizou, por seu despacho de hoje, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 18.432\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 121.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Justiça decretado para o corrente ano económico de 1936.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Maio de 1936.— O Chefe da Repartição, *Artur Andrew Pats*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:646

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 560\$ da verba de 3.000\$ inscrita na alínea b), n.º 2), artigo 262.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1936, para reforço da verba de 3.500\$ inscrita na alínea a), n.º 1), artigo 261.º, dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1936.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, por notificação no Foreign Office, em 1 de Abril último, a Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930, é aplicada à Terra Nova, começando a produzir efeitos no dia 1 de Junho de 1936, de acôrdo com o seu artigo 21.º

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 27 de Maio de 1936.— O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Aviso

Precedendo autorização de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações, de harmonia com as